



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 3.048, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Delega poderes ao agente público e à servidora municipal que menciona, para movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa, revoga o Decreto nº. 2.416, de 02 de janeiro de 2.013, e dá outras providencias.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, e da Lei nº 1.607, de 2 de março de 1990.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam delegados poderes para movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa, CNPJ 14.460.308/0001-24, ao agente público e à servidora municipal abaixo especificados, sempre em conjunto e concomitante:

I - Fabiano Moreira da Silva  
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
CPF - 025.805.156-66  
CI - MG-6.655.623 - SSP/MG

II - Rosemary Bastos Mariano Salomão  
Auxiliar Administrativo – apostilada  
CPF 343.916.736-49  
CI 1.272.897 SSP/MG

**Parágrafo Único** – Ficam os servidores acima descritos igualmente autorizados a emitir cheques, abrir e encerrar contas de depósito, solicitar saldos e extratos, solicitar saldos/extratos de investimentos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar cheques, endossar cheques, requisitar cartões eletrônicos, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques na conta corrente, efetuar saques na conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, emitir comprovantes, consultar contas/aplicações, programas, repasse financeiro de recursos federais e estaduais, efetuar transferências, autorizar cobrança, receber passar recibo e dar quitação, exceto realizar empréstimos, financiamentos e operações de crédito.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.416 de 02 de janeiro de 2013.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de dezembro de 2015.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**